



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROJETO DE LEI Nº 1.363/2023.

28 JUN. 2023



Institui o Dia Municipal do Gari.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

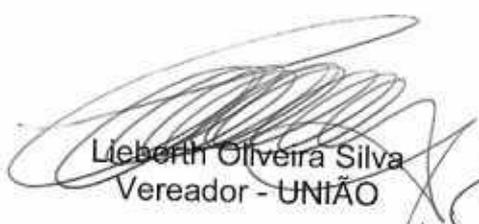
Art. 1º Fica instituído o dia 16 maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º A data comemorativa instituída por essa Lei integrará o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 28 de junho de 2023.


Lieberth Oliveira Silva
Vereador - UNIÃO

Aprovado em 2º Turno

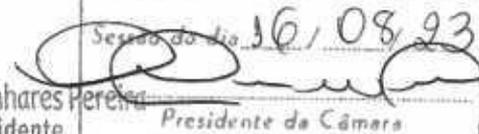
Sessão do dia 23/08/23


Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente da Câmara

Aprovado em 1º Turno

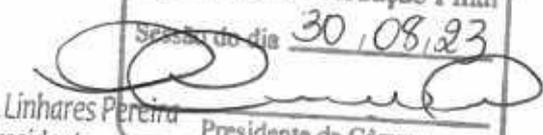
Sessão do dia 16/08/23


Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente da Câmara

Aprovado em Redação Final

Sessão do dia 30/08/23


Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA

28 JUN. 2023



O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar uma data comemorativa para homenagear os Garis, bem como conscientizar a população acerca da importância da categoria para o Município. Tal iniciativa mostra-se pertinente visto que não há dúvidas sobre a relevância da classe, a qual muitas das vezes encontra-se desprestigiada, para a sociedade.

Sabidamente, a atividade traz grandes benefícios aos munícipes, uma vez que atua na coleta de lixo e rejeitos os quais podem trazer danos à saúde pública dos habitantes de João Monlevade. Além disso, cada vez mais se preza pela reciclagem de materiais, atividade intimamente ligada com as funções exercidas pelos mesmos.

Vale destacar, que em âmbito nacional, já se encontra o dia do Gari 16 maio, vindo este Projeto apenas incluir no calendário municipal.

Portanto, ante ao exposto, apresento o Projeto de Lei em apreço a esta Casa Legislativa, visando que, com sua apresentação, possa-se realizar um ato simbólico de homenagem aos profissionais abrangidos, incluindo a data comemorativa no calendário do Município.

Atenciosamente,



Lieberth Oliveira Silva
Vereador - UNIÃO

 **Proposições**

casafica@camomonteade.mg.leg.br

Pressione **Esc** para sair do modo tela cheia

29 de junho de 2023 às 09:33

Fiza.bernardini@camomonteade.mg.leg.br; belmardini@hotmail.com; brunocabaco@camomonteade.mg.leg.br; doracide@camomonteade.mg.leg.br; fernandocarter@camomonteade.mg.leg.br; gustavomaciel@camomonteade.mg.leg.br; pravin@camomonteade.mg.leg.br; leopontes@camomonteade.mg.leg.br; marquinhodomeis@camomonteade.mg.leg.br; priberth@camomonteade.mg.leg.br; dprésimo@camomonteade.mg.leg.br; reafel@camomonteade.mg.leg.br; reafel@camomonteade.mg.leg.br; thiago@camomonteade.mg.leg.br; tonha@camomonteade.mg.leg.br; andremiranda@camomonteade.mg.leg.br; comunicacao@camomonteade.mg.leg.br

Tag:

▼ Arquivos

 PL.1362 - SG - Instal...
45 KB

 PL.1363 - Instalaçã...
28 KB

 PL.1364 - Banco de...
21 KB

Bom dia!

Seguem as proposições lidas na Reunião Ordinária do dia 28/06

Atenciosamente,

Juliane Simon
Setor de Projetos e Comissões





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



NOTA TÉCNICA¹

Ref.: Projeto de Lei nº 1.363/2023 - Institui o dia municipal do Gari

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o projeto de lei em destaque, através do qual se pretende instituir o dia municipal do gari, a ser comemorado anualmente na data de 16 de maio.

Além de definir a data, a proposta também destaca a autorização quanto à realização de atividades ou parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Na justificativa que acompanha a proposição, o legislador destaca a relevância dos garis e a importância de conscientizar a população sobre os benefícios da categoria para o município, a qual muitas vezes encontra-se desprestigiada pela sociedade.

Pois bem. De acordo com o art. 30, I, da CR/88, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

A respeito desse dispositivo, esclarece Hely Lopes Meirelles² que "*interesse local não é interesse exclusivo do Município, não é interesse privativo da localidade, não é interesse único dos munícipes*", mas a preponderância do interesse do Município sobre o Estado ou da União.

E quanto a iniciativa por parlamentares, é necessário referir que, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, não ocorre usurpação de competência privativa do prefeito em matérias que, embora gerem despesa, não tratem da estrutura do Poder Executivo ou da atribuição de seus órgãos, e do regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias.
3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa

¹ Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (STF – Supremo Tribunal Federal – ARE 878911 Repercussão Geral – Relator(a) Min. Gilmar Mendes – Tribunal Pleno - Julgamento em 29/09/2021, Publicação em 11/10/2016).

Temos então, que é da competência municipal legislar sobre o tema em destaque e legítimos os vereadores para sua propositura, inexistindo materialmente óbice de natureza legal ou constitucional.

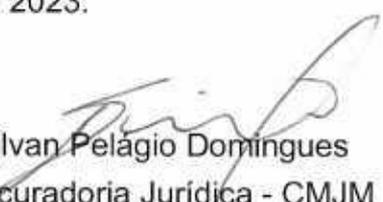
CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 Do Regimento Interno), mediante votação simbólica (art. 295).

Observando o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, das seguintes Comissões: Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços (Art. 117, III, "b", R.I); Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente (art. 117, VI, "f", R.I).

João Monlevade, 30 de junho de 2023.


Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Legislação e Justiça e Redação



MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 14 de julho de 2023.


Revetrie Silva Teixeira – Presidente


Gustavo José Dias Maciel – Vice-Presidente / Relator


Gustavo Prandini de Assis – Membro (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO



Em 07 de julho de 2023, às 09 horas e 10 minutos, reuniram-se, na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente e Gustavo Henrique Prandini de Assis e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Suplentes, para deliberarem acerca da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 1.352/2023, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de fraldários em ambientes públicos e privados de circulação, permanência ou concentração de pessoas, e dá outras providências (Relator: Lieberth); e dos Projetos de Lei: 1.338/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre a criação da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Gustavo); 1.340/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres, e dá outras providências (Relator: Gustavo); 1.347/2023, de iniciativa do Executivo, que Cria cargos de Ajudante Geral, altera a Lei Municipal nº 955/89 e dá outras providências (Relator: Revetrie); 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari (Relator: Gustavo); e 1.364/2023, de iniciativa do vereador Belmar Lacerda Silva Diniz, que, Autoriza o Poder Executivo a instituir o Banco de Ração, para animais no município de João Monlevade, bem como criar o Programa de Lar Temporário para animais (Relator: Revetrie). Foi justificada a ausência do vereador Gustavo José Dias Maciel por motivo de saúde da esposa. O Presidente declarou abertos os trabalhos anunciando a pauta da reunião. Em seguida, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Os vereadores analisaram o ofício 22, do Executivo em resposta ao ofício 31, contendo a lista dos servidores que ocupam as vagas referente ao cargo de Ajudante Geral, sendo informado pelo Secretário de Administração que não existe servidor em desvio de função. A Comissão deliberou pela constitucionalidade da Emenda 01 e dos Projetos 1.347 e 1.364, emitindo os respectivos pareceres. Não houve deliberação acerca dos Projetos 1.338, 1.340 e 1.363, devido à ausência do relator e os pareceres serão emitidos posteriormente. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 25 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie Silva Teixeira
Lieberth O. Silva
Gustavo Henrique Prandini de Assis

Belmar Lacerda Silva Diniz
Gustavo Henrique Prandini de Assis



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVAD

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO



Em 14 de julho de 2023, às 09 horas e 10 minutos, reuniram-se, na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro e Gustavo Henrique Prandini de Assis e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Suplentes, para deliberarem acerca: da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.320/2022, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece obrigatoriedade de o Poder Público utilizar veículos movidos por energia limpa, na forma que menciona, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); e dos Projetos de Lei nºs: 1.338/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre a criação da Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Gustavo Prandini); 1.340/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis e Bruno Nepomuceno Braga, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de haver mecanismo sonoro de orientação para deficientes visuais nos semáforos para pedestres, e dá outras providências (Relator: Gustavo Maciel); e 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari (Relator: Gustavo Maciel). O Presidente declarou abertos os trabalhos anunciando a pauta da reunião. Em seguida, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Passando à análise da Questão de Ordem apresentada, o vereador Gustavo Prandini, novo Relator designado para emitir parecer ao Projeto 1.338, explicou as fundamentações expostas no documento, no qual entende que o Requerimento de Coautoria deveria ser submetido ao Plenário conforme previsão regimental e não apenas deliberado pelo Presidente. Durante as discussões, o vereador Gustavo Maciel registrou que, hoje, o seu parecer seria pela Inconstitucionalidade, entendendo que o Presidente é incompetente para deliberar sobre o Requerimento em despacho. Incitado a se manifestar, entende o Presidente da Comissão que a Questão de Ordem deve ser submetida ao parecer da Procuradoria Jurídica da Casa para que se manifeste quanto à questão de ordem, na medida em que há manifestação da Procuradoria Jurídica na Nota Técnica, apontando a inconstitucionalidade da matéria. Desta forma, a fim de evitar qualquer situação que possa deixar o processo legislativo sujeito à análises e interpretações diversas, por prudência, se torna necessária a análise da Procuradoria. O vereador Revetrie registrou que entende que a designação da relatoria é prerrogativa do Presidente da Comissão e salienta que não houve alinhamento entre o Presidente da Comissão e o Presidente da Casa, conforme dispõe o artigo 142 do Regimento Interno. O vereador Gustavo Maciel registrou também que acompanha a questão de ordem do novo relator e apresenta considerações sobre sua substituição como relator ao Presidente da Comissão. Argumenta o vereador que esteve presente em todas as reuniões posteriores ao recebimento da resposta do Executivo em relação à diligência apresentada pela Comissão e nestas reuniões os suplentes não

Revietre S. Teixeira

Lieberth Oliveira Silva

Gustavo Henrique Prandini de Assis

Thiago Araújo Moreira Bicalho



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ



foram convocados pela Casa; que na reunião do dia sete de julho, ocasião em que os suplentes estiveram presentes não pode comparecer em razão de acompanhamento de sua esposa que se encontrava internada em Itabira; que a situação foi comunicada ao Presidente da Comissão anteriormente à reunião; que o art. 142, prevê a designação de relator pelo Presidente da Comissão. Sendo assim, os parágrafos constantes neste artigo, inclusive o quinto, que prevê a designação de novo relator, faz referência ao Presidente da Comissão, que entende arbitrária a decisão da Presidência da Casa em determinar a designação de novo relator. Colocou também, que o artigo 144 prevê expressamente que parecer é o pronunciamento de comissão, o de caráter opinativo sobre matéria sujeita a seu exame, e que, por esta razão não ocorrendo a reunião com a comissão o parecer não pode ser emitido. Finalizou que o projeto não é de urgência, trata de matéria já rejeitada nesta sessão legislativa e que de fato requer uma ampla discussão. Registra ainda que existem outros projetos na Casa em que vencido o prazo da Comissão foi designado novo relator, mas, pelo Presidente da Comissão, conforme previsão regimental. O vereador Thiago Titó entende necessária a manifestação da Procuradoria Jurídica acerca do documento apresentado pelo novo relator. Como o Presidente deliberou por encaminhar a Questão de Ordem à Procuradoria a Comissão não deliberou sobre o Projeto 1.338. O vereador Gustavo Maciel, relator se manifestou pela Constitucionalidade do Projeto 1.340 ressaltando, porém, que as demais comissões promovam diligência acerca dos questionamentos que não foram respondidos pelo Executivo. A Comissão se manifestou pela Constitucionalidade da Emenda 01 ao Projeto 1.320 e dos Projetos 1.340 e 1.363, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 10 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Gustavo Maciel *Thiago Titó*

Reverênciosíssimo Sr. Presidente

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 17 de julho de 2023, às 8 horas e 45 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente, Rael Alves Gomes – Membro, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do Vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari. Iniciados os trabalhos, os membros passaram à análise e discussão da matéria. O Relator solicitou prazo, para maiores estudos quanto à apresentação da Emenda já protocolada no Setor de Projetos. Nada mais havendo a tratar, às 9 horas e 10 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Belmar Lacerda Silva Diniz
Revetrie S. Teixeira
Rael Alves Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente



MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os membros da comissão manifestou-se favorável ao Projeto, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 07 de agosto de 2023.

Belmar Lacerda Silva Diniz – Presidente / Relator

Rael Alves Gomes – Vice-Presidente

Vanderlei Cardoso Miranda – Membro (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

Em 07 de agosto de 2023, às 15 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, vereadores Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente, Rael Alves Gomes – Membro e Vanderlei Cardoso Miranda – Suplente, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do Vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari. O vereador Revetrie Silva Teixeira justificou a ausência por motivo de consulta em Belo Horizonte. Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão da matéria. A Comissão manifestou-se favoravelmente ao projeto com apresentação de Emenda emitindo o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 25 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços



MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari.

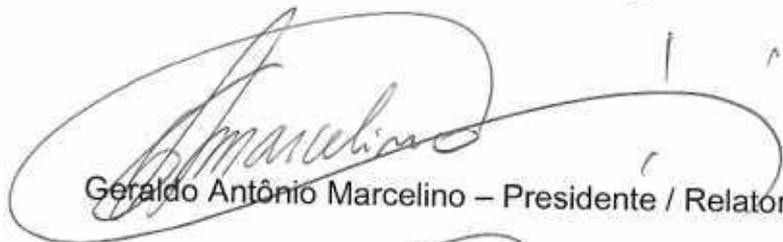
PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelo vereador Belmar Lacerda Silva Diniz.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 14 de agosto de 2023.


Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator


Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 14 de agosto de 2023, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, para deliberarem acerca dos projetos de Lei nºs: 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari (relator: Tonhão) e 1.374/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui a obrigatoriedade de Transparência nas Atividades dos Conselhos Municipais do Município de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Belmar Diniz). O vereador Lieberth Oliveira Silva justificou sua ausência. Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Após as discussões a Comissão manifestou-se favoravelmente aos Projetos 1.363 e 1.374 com apresentação de emenda no último, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 42 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.363/2023.

Senhor Presidente,

A Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente, visando aprimorar a matéria, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do Vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari.

I – O art. 2º passará a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

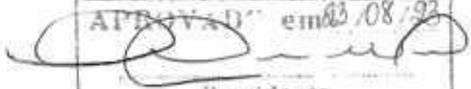
“Art. 2º Fica o Município autorizado, em comemoração ao dia instituído no art. 1º, a promover eventos que importem o aprimoramento e qualificação da categoria profissional, como oficinas, palestras e cursos de capacitação.”

Sala de Sessões da Câmara, 07 de agosto de 2023


Revetrie Silva Teixeira – Presidente


Belmar Lacerda Silva Diniz – Vice-Presidente


Rael Alves Gomes – Membro


APPROVADO em 03/08/23
Presidente



i **Substitutivo ao PL 1360/2023 e Emenda ao PL 1.363/2023**

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

Pressione **Esc** para sair da tela inteira

9 de agosto de 2023 às 13:43

Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontos@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, dpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedassaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos



PL 1.363 - Emenda 0...

16 KB



SUBSTITUTIVO AO P...

17 KB

Boa tarde,

Seguem o Substitutivo ao PL 1.360/2023 e a Emenda ao PL 1.363/2023.

Atenciosamente,

Setor de Projetos





CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Legislação e Justiça e Redação



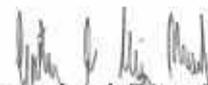
MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari.

PARECER:

O Relator, após análise e discussão da Emenda, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de agosto de 2023.


Gustavo José Dias Maciel – Presidente / Relator


Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO



Em 18 de agosto de 2023, às 09 horas, reuniram-se, na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente, Gustavo José Dias Maciel – Membro e Belmar Lacerda Silva Diniz e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Suplentes, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.335/2023, de iniciativa dos vereadores Gustavo Henrique Prandini de Assis, Gustavo José Dias Maciel, Marco Zalém Rita, Revetrie Silva Teixeira e Vanderlei Cardoso Miranda, que Dispõe sobre a Política Municipal de uso da cannabis para fins medicinais e distribuição gratuita de medicamentos prescritos à base da planta, que contenham em sua fórmula as substâncias Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC), no âmbito do SUS em João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.366/2023, de iniciativa do Executivo, que Autoriza a filiação do Município de João Monlevade à Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé e dá outras providências (Relator: Gustavo); 1.367/2023, de iniciativa do Executivo, que Institui a Política Municipal de Turismo de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Revetrie); e 1.372/2023, de iniciativa do Executivo, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Casa de Cultura e dá outras providências (Relator: Lieberth); da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços ao Projeto de Lei nº 1.374/2023, de iniciativa do vereador Gustavo José Dias Maciel, que Institui a obrigatoriedade de Transparência nas Atividades dos Conselhos Municipais do Município de João Monlevade, e dá outras providências (Relator: Revetrie); e da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari (Relator: Gustavo Maciel). O Presidente declarou abertos os trabalhos anunciando a pauta da presente reunião. Em seguida, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Acerca do Projeto 1.335, tendo em vista a Nota Técnica concluindo pela inconstitucionalidade, a comissão deliberou na forma do art. 152 do Regimento Interno, cientificar os autores para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação. Foi feito contato telefônico com Nádja Lirio, Diretora da Fundação Casa de Cultura para esclarecimentos acerca dos projetos referentes à cultura e turismo. O vereador Gustavo Maciel, relator ao Projeto 1.366, manifestou-se pela constitucionalidade e solicitou constar que Nádja informou que o valor da anuidade para adesão ao circuito será pago em taxa única com validade de doze meses. Os presentes solicitaram registrar também, que, conforme informação da Diretora da Fundação Casa de Cultura, o Fundo Municipal de Turismo somente foi ativado após a diligência realizada pela Comissão. O vereador Lieberth, relator ao Projeto 1.372 solicitou, e foi acatado pelos demais membros, a convocação da Diretora da Casa de Cultura para uma reunião na próxima sexta-feira dia vinte e cinco, para prestar esclarecimentos, tendo em vista que a mesma se encontra na cidade de Vitória a serviço da Prefeitura. A Comissão manifestou-se pela Constitucionalidade dos Projetos 1.366 e 1.367 e das Emendas, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 10 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços



MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável à Emenda sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01.

Sala de Sessões da Câmara, em 21 de agosto de 2023.



Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator



Bruno Nepomuceno Braga – Membro (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



Em 21 de agosto de 2023, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se no Plenarinho Leonardo Diniz, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei nºs: 1.345/2023, de iniciativa do vereador Gustavo Henrique Prandini de Assis, que Estabelece a Política Municipal de Fomento e Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.366/2023, de iniciativa do Executivo, que Autoriza a filiação do Município de João Monlevade à Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé e dá outras providências (Relator: Lieberth); 1.367/2023, de iniciativa do Executivo, que Institui a Política Municipal de Turismo de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Belmar); e 1.373/2023, de iniciativa do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho, que Dispõe sobre a criação do Programa “Desenvolvendo Habilidades” no Município de João Monlevade e dá outras providências (Relator: Lieberth); e da Emenda 01, apresentada pela Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente ao Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Institui o Dia Municipal do Gari (Relator: Tonhão). Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão das matérias. O vereador Pastor Lieberth solicitou prazo regimental para emissão do parecer ao Projeto 1.345 e aguardar a resposta do Ofício enviado pela Comissão de Direitos Humanos à ACIMON. Foi feito contato (vídeo chamada) com o vereador Bruno Nepomuceno Braga – Suplente na Comissão que emitiu parecer favorável à Emenda 01 ao Projeto 1.363. Após as discussões a Comissão manifestou-se favoravelmente aos Projetos 1.366, 1.367 e 1.373 e à Emenda 01, emitindo os respectivos pareceres. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 30 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.363/2023, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.363/2023.

Institui o Dia Municipal do Gari.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

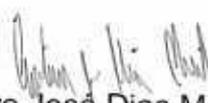
Art. 2º "Fica o Município autorizado, em comemoração ao dia instituído no art. 1º, a promover eventos que importem o aprimoramento e qualificação da categoria profissional, como oficinas, palestras e cursos de capacitação.

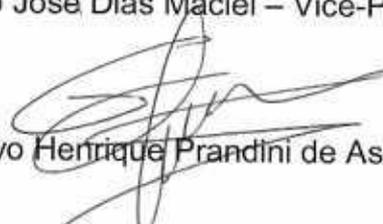
Art. 3º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 30 de agosto de 2023.


Revetrie Silva Teixeira – Presidente


Gustavo José Dias Maciel – Vice-Presidente / Relator


Gustavo Henrique Prandini de Assis – Membro (S)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.363/2023.

Institui o Dia Municipal do Gari.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º "Fica o Município autorizado, em comemoração ao dia instituído no art. 1º, a promover eventos que importem o aprimoramento e qualificação da categoria profissional, como oficinas, palestras e cursos de capacitação.

Art. 3º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 31 de agosto de 2023.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara

20 SET. 2023



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



**LEI Nº 2556/2023,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui o Dia Municipal do Gari.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º "Fica o Município autorizado, em comemoração ao dia instituído no art. 1º, a promover eventos que importem o aprimoramento e qualificação da categoria profissional, como oficinas, palestras e cursos de capacitação.

Art. 3º Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 11 de setembro de 2023.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de setembro de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo